



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.748, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação para formalização de termo de fomento com a Sociedade Benemérita Creche Salon no valor de RS 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento no seguinte elemento de despesa: Proj. /Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio, na fonte 1.500.0000 – Recurso Próprio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1011
Data	30 / 6 / 2023